



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 48
Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 381, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Química, modalidade Bacharelado, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Química Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Química Bacharelado, terá como subsídio:

- I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Química; e
- II - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Química - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - consciente da Química enquanto construção humana, compreendendo aspectos históricos e epistemológicos de sua produção e suas relações com contextos culturais, socioeconômicos, políticos e socioambiental;

II - crítico e reflexivo na identificação, análise e resolução de problemas da Química;

III - rigoroso cientificamente com o conhecimento abrangente na área de atuação;

IV - autônomo e ético na tomada de decisões e na atuação profissional;

V - comprometido com a produção e divulgação do conhecimento, primando pela precisão conceitual;

VI - colaborativo e proativo nas atividades profissionais da sua área e/ou em equipes multidisciplinares.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Química - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - observar, compreender, prever e explicar fenômenos químicos com embasamento teórico;

II - equacionar problemas, identificando as fontes de informações relevantes para a Química;

III - argumentar cientificamente na proposição de soluções para situações-problema;

IV - gerenciar e supervisionar equipes em espaços de atuação profissional;

V - aplicar os procedimentos técnicos relativos às atividades da Química;

VI - aplicar modelos teóricos e conhecimentos específicos das subáreas da Química;

VII - conduzir análises que permitam o controle de processos químicos e a caracterização de compostos por métodos clássicos e instrumentais;

VIII - elaborar projetos de pesquisa e desenvolver métodos, processos, produtos, aplicações e relatórios técnicos;

IX - promover e assessorar o desenvolvimento de políticas públicas e de projetos da iniciativa privada.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Química - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

- I - Elementos químicos, periodicidade e estrutura atômica;
 - II - Estrutura molecular e de sólidos iônicos e metálicos;
 - III - Estudo de substâncias e suas transformações;
 - IV - Gases e termodinâmica;
 - VI - Equilíbrio químico;
 - VII - Cinética química;
 - VIII - Eletroquímica;
 - IX - Compostos inorgânicos e de coordenação: estrutura, propriedades, reações e mecanismos;
 - X - Compostos orgânicos: estrutura, propriedades, reações e mecanismos;
 - XI - Química ambiental;
 - XII - Química verde;
 - XIII - Normas de Segurança: boas práticas de laboratório, compatibilidade entre substâncias, riscos associados à manipulação de produtos químicos e destinação adequada de resíduos;
 - XIV - Polímeros naturais e sintéticos: obtenção, estrutura, propriedades e caracterização;
 - XV - Bioquímica: estrutura e caracterização de biomoléculas, catálise enzimática, biossíntese e metabolismo;
 - XVI - Técnicas analíticas instrumentais: análise térmica, técnicas eletroanalíticas, espectrometria de massas, absorção \ emissão atômica, cromatografia e espectroscopias de RMN, UV-Vis e infravermelho;
 - XVII - Teoria dos orbitais moleculares em moléculas poliatômicas;
 - XVIII - Química quântica;
 - XIX - Desenvolvimento e aplicação de métodos analíticos.
- Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO